



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1639

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-
CEDER DIREITO REAL DE USO DO MURO DE
ARRIMO DA AV. VEREADOR VILSON DIÓ-
RIO, DESTA CIDADE, ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autoriza-
do a conceder direito real de uso, do Muro de Arrimo com 234,13 m2
(duzentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros -
quadrados) da Avenida Vereador Wilson Diório, desta cidade, às en-
tidades assistenciais, beneficentes, filantrópicas e sem fins lu-
crativos, sediadas neste Município, com a finalidade de exploração
de propaganda comercial e afins.

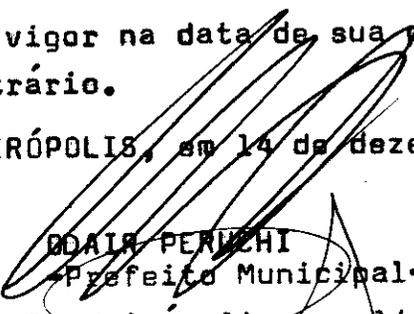
Parágrafo Único - Não será permitida a propaganda que induza ao
vício prejudicial à saúde e seja atentatória a moral e aos bons -
costumes.

Artigo 2º - A forma e as condições em que se dará a exploração de
que trata a presente lei, será resolvida de comum acordo entre as
entidades interessadas, aqui abrangidas, desde que não resulte em
danos e prejuízos ao Município e sejam observadas as prescrições -
legais em vigor.

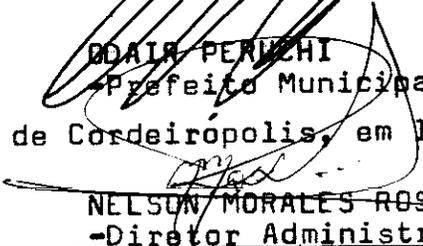
Artigo 3º - Esta lei poderá, a critério das partes interessadas, -
ser regulamentada por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de dezembro de 1990.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de dezembro de
1990.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS